



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 94

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório de Gestão Fiscal	7
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 94

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 4.357, de 30 de maio de 2016.

*DISPÕE SOBRE A EXPOSIÇÃO,  
MANUTENÇÃO, HIGIENE  
ESTÉTICA E VENDA DE ANIMAIS  
NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.357/2016, de autoria do Vereador Wadinho Peretti:

Art. 1º. A exposição, manutenção, higiene estética e venda de animais somente poderá ocorrer em estabelecimento comercial devidamente registrado nos sistemas do Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV e Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV.

Parágrafo único. A determinação objeto do caput deverá cumprir o disposto na Resolução/CFMV n.º 1.069, de 27 de outubro de 2014, que dispõe sobre Diretrizes Gerais de Responsabilidade Técnica em estabelecimentos comerciais de exposição, manutenção, higiene estética e venda de animais.

Art. 2º. Fica proibido no município de Taquaritinga a comercialização, exposição, manutenção, higiene estética e venda de animais nas chamadas “feirinhas de animais” ou em qualquer outro local que não atenda as disposições do artigo 1.º.

Art. 3º. As infrações às normas dispostas nesta Lei sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - infrações relativas à realização das chamadas “Feirinhas” ou comercialização clandestina em qualquer outro local:

a) multa de 120 URMTs aos responsáveis pela

realização;

b) multa de 80 URMTs aos participantes;

II - infrações relativas a estabelecimento não registrado no sistema CFMV/CRMV:

a) multa de 100 URMTs;

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de maio de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

**Código Localizador: ATG06AMI**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 94

Página 3 de 8

### Decretos

**Decreto nº 4.446, de 30 de maio de 2016.**

**Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento denominado “JARDIM SANTA RITA”, nesta cidade de Taquaritinga, e dá outras providências.**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, no art. 39, § 3º da Lei Municipal 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com alterações decorrentes das leis posteriores, c.c. os dispositivos da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica considerado aprovado o projeto do plano de arruamento e loteamento protocolado sob nº 4.359/2014, de 20 de maio de 2014, de acordo com a informação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, loteamento esse com a área de 112.428,00 m<sup>2</sup> (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), conforme a matrícula nº 34.232, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, sob a denominação de “Jardim Santa Rita”, do tipo “Interesse Social”, de propriedade empresa, RS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede e foro na cidade de Jundiaí, à rua Barão de Jundiaí, nº 209, centro, CEP 13201-010, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 04.446.606/0001-06, regularmente constituída com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº NIRE 35219604893, em sessão de 14 de fevereiro de 2005, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação GRAPROHAB - consoante o Certificado GRAPROHAB nº 495/2015, de 06 de outubro de 2015, a saber:

#### 1- ÁREAS DA GLEBA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
<b>1. Área de lotes (Total de lotes - 259 unid.)</b>	<b>53.814,68</b>	<b>47,86591</b>
<b>2. Áreas Públicas</b>		
2.1-Sistema Viário	30.498,93	27,12752
2.2-Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	5.628,09	5,00595
2.3-Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1 - Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente	16.864,90	15,00062
2.3.2 - Sistema de Lazer	5.621,40	5,00000
<b>3. Outros (Área de Preservação)</b>		
<b>4. Área loteada</b>	<b>112.428,00</b>	<b>100,00</b>
<b>5. Área Remanescente</b>		
<b>6. TOTAL DA GLEBA</b>	<b>112.428,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 2º.**A loteadora se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de vinte e quatro meses, a contar da data da emissão do Alvará de Execução das seguintes obras de infraestruturas:

a) Rede de esgotos sanitários e respectiva interligação ao sistema existente através de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada através de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET);

b) Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 94

Página 4 de 8

cont. do Decreto nº 4.446/2016.

fls. 2

c) Guias e Sarjetas, padrão Prefeitura Municipal ou similar, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

d) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, de acordo com projeto completo aprovado pela concessionária local ou por ela executada;

e) Pavimentação Asfáltica, tipo C.B.U.Q, das vias e praças, com apresentação de memorial descritivo de execução, especificando a metodologia adotada, com base nas normas da ABNT;

f) Projeto de Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;

g) Indicação no projeto urbanístico, local de previsão para “Ponto” de coleta seletiva;

h) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com respectivo lançamento.

i) Execução de calçada nas áreas institucionais; áreas verdes/área de preservação permanente e sistema de lazer, pertencentes a Prefeitura Municipal de Taquaritinga-SP.

j) Projeto de arborização das vias públicas (paisagismo) e revegetação de áreas verdes;

k) Todos os projetos deverão ter aprovação das autarquias e secretarias correspondentes;

l) No recebimento das obras do empreendimento de parcelamento de solo deverão ser entregues laudos de conformidade de execução dos projetos aprovados pelas respectivas autarquias e secretarias, exceto a pavimentação asfáltica, que deve apresentar laudo de conformidade por empresa legalmente habilitada, acompanhada de assinatura do profissional responsável e ART/RRT.

**Parágrafo único.** Obriga-se ainda a loteadora:

a) a firmar junto ao órgão técnico ambiental competente um termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para o Loteamento, comprovando a devida averbação da área junto ao Cartório de Registro Imobiliário, bem como Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para reflorestamento do sistema viário, áreas verdes, bem como da área averbada com reserva legal, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

b) a implantar sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, bem como providenciar as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, antes da ocupação dos lotes, sendo que os resíduos sólidos gerados no loteamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas aprovados ou licenciados pela CETESB;

c) a requerer, junto à CETESB, depois da implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, a respectiva Licença de Operação do loteamento.

d) Promover a abertura de registro no Cartório de Registro Imobiliário, das ruas individualizadas, áreas verdes e institucionais, no ato de emissão do alvará de arruamento do loteamento.

**Art. 3º.** Para a liberação da execução das obras de infraestrutura será necessário que a empresa proprietária ofereça como garantia a importância de R\$ 1.915.025,00 (um milhão, novecentos e quinze mil e vinte e cinco reais), correspondente ao valor das obras de infraestrutura do Loteamento, avaliadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 1.268, de 05 de dezembro de 1973, por meio de apresentação de Fiança Bancária ou de Seguro Garantia de Término de Obra, no ato do registro do empreendimento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga - SP, como forma de garantia das obras de infraestrutura básica nos termos do art. 42, inciso III, nos termos da Lei Municipal nº 4.112, de 28 de fevereiro de 2014, devendo contar desse instrumento as seguintes obrigações:

a) a de transferir para o domínio público, no ato do registro imobiliário do loteamento, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública, as vias públicas, as áreas de lazer ou áreas verdes, as áreas destinadas a uso institucional e as áreas de proteção aos recursos hídricos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 94

Página 5 de 8

cont. do Decreto nº 4.446/2016.

fls. 3

b) a de executar às próprias expensas, no prazo de dois anos, a demarcação dos lotes e das quadras, a abertura das vias públicas e praças do loteamento, as obras de escoamento de águas pluviais com o respectivo lançamento, o movimento de terra do projeto, e ainda, os melhoramentos obrigatórios previstos no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores e constantes do artigo anterior;

c) a de não outorgar escrituras definitivas e/ou firmar contratos de compra e venda dos lotes sem antes concluir os serviços e obras discriminadas no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

d) a de mencionar nas escrituras definitivas e/ou contratos de compra e venda de lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções depois de fixados os marcos de alinhamento, nivelamento e de executados os serviços e obras discriminados no item “b”, inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

e) a de que todos os serviços e obras especificados no item “b”, inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como quaisquer benfeitorias executadas nas áreas de domínio público, passarão a fazer parte do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização;

f) o cronograma dos melhoramentos obrigatórios a serem executados no loteamento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto pelo art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 4º.** A liberação se dará ainda mediante requerimento do interessado e a devida comprovação através de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderão ser liberados lotes caucionados de acordo com art. 3º em número e no valor estritamente correspondente ao das obras de infraestrutura realizadas no loteamento.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de maio de 2016.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Código Localizador: CBKfV7VA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 94

Página 6 de 8

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

Homologação – Convite nº 027/16 – Edital nº 048/16 – Processo nº 048/16 – Tendo decorrido o prazo legal para apresentação de recursos, homologo e adjudico em favor das empresas relacionadas, a prestação de serviço de recarga de cartuchos e toners para impressoras, que serão utilizados nas Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, de forma parcelada e necessária, até 31 de dezembro de 2016 – Empresas: Bianco & Ferreira Comércio de Equipamentos para Informática Ltda-ME: itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17 e 19; Fernando Martins da Silva Informática-ME: itens 4, 6, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 – Valor total geral: R\$ 75.927,00.

Taquaritinga, 31 de maio de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

**Código Localizador: AHBVSRBR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 94

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
1º QUADRIMESTRE DE 2016

### I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	130.172.794,01		131.175.887,68	
Despesas Totais com Pessoal	1.622.202,14	1,25	1.654.138,32	1,27
Limite Prudencial 95% (par. ún.art.22)			7.477.025,56	5,70
Limite Legal (art. 20)	7.810.367,64	6,00	7.870.553,26	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00		0,00

### II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

### III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa	0,00	Processados	
Bancos – C/Movimento		Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas		<b>Total da Inscrição:</b>	
Aplicações Financeiras	0,00		
<b>Subtotal</b>			
<b>(-) Deduções:</b>			
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00		
<b>Total das Disponibilidades:</b>			

Taquaritinga, 30 de abril de 2016

Luis José Bassoli  
Presidente da Câmara Municipal

Fábio Luis de Camatgo  
Responsável pelo Controle Interno

Thiago Salles Andrighetto CRC-Nº 1SP20245310-4  
Diretor de Contabilidade

Código Localizador: CWMNZGQQ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Quarta-feira, 01 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 94

Página 8 de 8

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº  
19/2015 – PREGÃO Nº 011/2015  
TERMO ADITIVO Nº 001/2016**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET.

Contratado: DEISE MARIA MIQUELINI DA COSTA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem para manutenção e conservação das áreas indicadas no Termo de Referência (anexo I)

Dotação Orçamentária: 17.512.0018.2049.0000  
3.3.90.39.00 – ficha 23

Descrição: Fica alterada a cláusula nona, prorrogando-se o prazo por 12 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato n.º 019/2015.

Taquaritinga, 25 de maio de 2.016. José Roberto Ferreira -Superintendente -

**Código Localizador: PW5P+RBW**